



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2021

Em, 25 de outubro de 2021.

“INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Assistência à Saúde dos servidores públicos, integrantes do quadro efetivo da administração direta e indireta de São Miguel do Guaporé, que será executado na modalidade de auxílio, a servidores que possuam contrato com plano médico ou odontológico, nos valores constantes do §1.º do Art. 2.º.

§ 1º O Servidor que utilizar o benefício poderá autorizar o repasse do auxílio direto ao plano de saúde ou odontológico contratado, mediante apresentação de cópia de contrato vigente, ao Departamento de Recursos Humanos, ou recebê-lo juntamente aos seus proventos;

§ 2º O servidor beneficiado deverá comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos, anualmente, a renovação do contrato, bem como informar eventual rescisão, sob pena de suspensão dos pagamentos e devolução de valores recebidos indevidamente.

Art.2º. O valor a ser despendido mensalmente será estabelecido e reajustado anualmente, de acordo com a dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual. § 1º — O valor pago ao plano no corrente exercício financeiro será de R\$ 55,00 e para o exercício 2022 será R\$ 100,00 de maneira que para os próximos anos o reajuste será feito pela média do IPCA e IGPM.

Art. 3º. O valor referente ao auxílio será lançado no contracheque do servidor como rendimento não tributável.

Art. 4º. As informações e contratos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, para a finalidade desta Lei, são de exclusiva responsabilidade do servidor e do Plano contratado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias.

Art. 6º. Revoga a Lei 1.170/2012;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de outubro de 2021.

APROVADO
EM 25/10/2021

Arilson Valério da Silva
Presidente / CMSMG

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 28/10/21
SL

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

SANCIONADO
Em 28/10/21

Comélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal